

MICBR 2025 começa em Fortaleza e reúne Brasil e Ibero-América em circuito cultural

O Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura recebeu, na noite desta quarta-feira (3), a abertura do MICBR + Ibero-América 2025, que neste ano acontece em Fortaleza. O evento, realizado pelo Ministério da Cultura, marca o início de uma maratona criativa que toma a cidade até o dia 7 de dezembro, com mais de 100 atividades gratuitas, entre painéis, oficinas, palestras, showcases e mentorias para diversos segmentos da economia criativa.

A edição reúne empreendedores, artistas, pesquisadores e gestores de todo o Brasil e de países ibero-americanos, consolidando Fortaleza como um dos principais polos criativos do país. As discussões incluem temas como inovação, sustentabilidade, narrativas culturais, impacto social das artes, tecnologias emergentes e modelos de criação e circulação no mercado contemporâneo.

Os painéis também abordam jogos digitais, moda autoral, direitos autorais, gastronomia, saberes tradicionais, economia criativa afro, clima e cultura, além de estratégias de internacionalização.

Durante o evento, a secretária da Cultura do Ceará, Luísa Cela, conversou com O Estado e destacou que o encontro movimentou 14 setores criativos, com atividades que vão de dança a audiovisual, design, música e teatro. Segundo ela, mais de 600 compradores e vendedores participam diretamente das ações de negócios, além de um público estimado de quase 2 mil pessoas circulando pela programação na capital. "Até domingo, muita coisa acontece aqui. São encontros, conexões e oportunidades que fortalecem o turismo e os setores criativos do Ceará", afirma.

(Por Ismael Azevedo)

Investigações sobre Banco Master vão passar pelo STF, determina Toffoli

A decisão foi dada após pedido da defesa do banqueiro para levar as investigações sobre o empresário ao tribunal

FOTO JOSÉ CRUZ / AGÊNCIA BRASIL

O ministro Dias Toffoli, do STF (Supremo Tribunal Federal), decidiu nesta quarta-feira (3) que as decisões relacionadas à investigação contra Daniel Vitorcaro, dono do Banco Master, deverão ser avaliadas, a partir de agora, pelo magistrado.

A decisão foi dada após pedido da defesa do banqueiro, feito na última sexta (28), para levar as investigações sobre o empresário ao tribunal.

“Diante de investigação supostamente dirigida contra pessoas com foro por prerrogativa de função, conforme inclusive já noticiado pela mídia formal, fixada está a competência da corte constitucional”, disse o relator.

Em seguida, o juiz federal Antonio Claudio Macedo da Silva, que era responsável pelo inquérito, determinou que a PF no Distrito Federal “não pratique mais nenhum ato investigatório, nem neste inquérito policial nem nas medidas cautelares, devendo remeter as investigações ao Supremo Tribunal Federal”.

O caso estava sob sigredo de Justiça e passou a ser tratado, nos últimos dias, como sigiloso. Com a mudança, parte das informações sobre o andamento processual do caso ficam ocultas do público.

Apesar da mudança, esse tipo de sigilo não é incomum no Supremo. Grande parte das investigações que envolvem parlamentares estão sob o mesmo grau. Apesar de estar sob o máximo de sigilo para acesso ao público, o ministro poderia restringir internamente, ainda mais, o acesso ao processo.

O pedido da defesa foi feito após um envelope com

Ministro Toffoli determinou que as decisões sobre o Banco Master precisam ser avaliadas pelo STF

documentos de um negócio imobiliário relacionado ao deputado João Carlos Bacelar (PL-BA) ter sido encontrado em uma busca e apreensão.

Toffoli enviou o caso para manifestação da PGR (Procuradoria-Geral da República) antes de tomar uma decisão.

Na sexta, a desembargadora Solange Salgado da Silva, do TRF-1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), determinou a soltura de Vercaro e disse que ele deve ser moni-

torado com o uso de tornozeleira eletrônica. O Ministério Público Federal entrou com recurso contra a soltura do banqueiro e pediu que a prisão dele e de outros executivos seja restabelecida.

O dono do Master foi preso no último dia 17, quando se preparava para embarcar em um voo para o exterior. Ele foi solto 12 dias depois.

A juíza afirmou que as sus-

A decisão foi dada após pedido da defesa do banqueiro, feito na última sexta (28), para levar as investigações sobre o empresário ao tribunal

peitas sobre Vorcara são graves, mas apontou que o uso da tornozeleira e outras medidas cautelares são suficientes.

Vorcaro foi detido no aeroporto de Guarulhos (SP), quando embarcava para Dubai. Ao determinar a sol-

tura, a juíza afirmou que o banqueiro comprovou que havia comunicado previamente ao Banco Central que voaria para os Emirados Árabes Unidos, com o objetivo de se reunir com empresários interessados na compra do Master.

Em nota, Bacelar afirmou que participou da criação de um fundo destinado à construção de um empreendimento imobiliário em Transcoso, distrito de Porto Seguro (BA), mas a transação não avançou. À época, Vorcaro teria demonstrado interesse na aquisição de parte do projeto.

 **MAIS CONTEÚDO ACESSE**
www.oestadoce.com.br

JUAN CARLOS ARAUJO BEZERRA GUANABARA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Aquiraz/CE, a **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Construção (LC)** para construção de residência unifamiliar localizada na Via Intern 03 – Lot. Botânico Terra Brasilis – QD. 03 | LT.10 - Bairro: Tapuí no município de Aquiraz/CE, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Aquiraz/CE.

LEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL CONVOCAÇÃO - Pelo presente edital faz-se saber que no dia 02 de fevereiro de 2026, às 9h00 (nove às 15:00) quinze horas, na sede do SIRECOM-CE, localizada na Rua Oyaquid Cur, 3290, São João do Tauape, nesta capital Fortaleza-CE CEP: 60120-325, será realizado o eleição do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Ceará (SIRECOM-CE) para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho dos Representantes da Federação do Comércio do Estado do Ceará, bem como seus respectivos suplentes para o quadriênio 2026/2030, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação o abaixo resumido do presente edital de convocação para registro de chapas, das 08:00 (oit) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatro) às 17:00 (dezessete) horas, devendo o registro ser requerido na forma disposta no artigo 5º do Regulamento Eleitoral, devidamente acompanhado dos documentos previstos nos incisos e em observação a previsão contida nos 5 e 2º do artigo 5º do Regulamento Eleitoral. O prazo para impugnação de candidaturas (chapas e/ou candidatos) é de 05 (cinco) dias, como dispõe o artigo 8º do Regulamento Eleitoral, a contar da data de publicação das candidaturas, que são feitas mediante afixação das chapas registradas na sede do sindicato, no dia subsequente ao prazo final do registro da chapa. As impugnações poderão ser feitas até o dia 05 (cinco) dias a contar da publicação das candidaturas, conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Eleitoral. O eleitor todo associado efetivo que tenha mais de 16 (seis) meses de filiação, antes da data da eleição, e estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto do SIRECOM-CE, conforme o artigo 16º do referido Estatuto. A relação contendo nome e endereço dos associados em condição de voto será elaborada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da eleição e será fornecida mediante requerimento, a um representante da chapa registrada (artigo 17º do Estatuto SIRECOM-CE). Havendo impugnação ou renúncia de candidatos, desde que obedecido o disposto do 5º do artigo 6º do Regulamento Eleitoral, mantém-se o registro da chapa respectiva. Caso acolhida a impugnação, o candidato impugnado será substituído na forma prevista no art. 9º do Regulamento Eleitoral. As impugnações serão resolvidas na forma e prazos dispostos no Capítulo II do Regulamento Eleitoral. O quórum para realização em primeira convocação é de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condição de voto. Não alcançado esse quórum, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, onde se exigirá o comparecimento dos eleitores que representam mais de 30% (trinta por cento), do total dos eleitores presentes. Não atingido o quórum em segunda convocação, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, onde se exigirá o comparecimento de qualquer número de eleitores apurados. Os Presidentes do Sindicato nomeará a maior receptorá-apuradora de votos, no prazo e na forma do Regulamento Eleitoral. Encerrados os trabalhos relativos à coleta de votos, a Mesa iniciará os trabalhos de apuração, examinando um a um, os votos em separado, decidindo, em cada caso, por sua admissão ou rejeição, tudo conforme o que dispõe o Regulamento Eleitoral do SIRECOM-CE. Abaixo resumido do presente edital será publicado na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 4º do Regulamento Eleitoral. Fortaleza, 04 de dezembro de 2025. LUIS JOSÉ DE MENZES E SOUZA - Presidente - CORE-CE: 13874.

FARINA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 41.636.464/0001-76
Torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano de Itaitinga – SEMAM a Regularização de Licença de Instalação, para construção de 05 casas unifamiliares localizadas na Rua Agite Sales Paiva - Ancuri, Quadra 01, lotes 48, 49, 50, 51 e 52 Loteamento Reserva Jabuti, Itaitinga/CE. Fazendo-se, não obstante, necessário o cumprimento das exigências da Documentação Prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM.

[illegible][illegible]

SINDICATO ELEITORAL

PETROLEO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIPOSTOS/CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LEIÇÕES SINDICAIS - NOVA PUBLICAÇÃO

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIPOSTOS/CE, por intermédio de seu presidente, MANUEL NOVAIS NETO, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao Estatuto Eleitoral da Entidade, CONVOCA os associados para participarem do processo eleitoral, a ser realizado no dia 09.10.2026, às 08h00 (oito horas), no local a ser designado pelo mandado compreendido entre 09.02.2026 a 09.02.2029. A eleição ocorrerá no dia 08.01.2026 na sede do SINDIPOSTOS/CE, sito à Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, sala 605, bairro COCE, em Fortaleza/CE. Cada prazo de registro de cada uma de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Aviso. Os pedidos de registro de chapas e demais procedimentos legais, formalizados em 2 (duas) vias, cada uma com os documentos necessários (art. 6º do Estatuto Eleitoral) e apresentados à Secretaria da Entidade que durante o prazo de registro de chapas funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 horas, e de 13h00 às 17h00 horas, no endereço: Rua da Assembleia, nº 20.12.12025) funcionará no horário de 08:00 às 12:00 horas. O horário de votação será das 09:00 às 17:00 horas e o local será na sede social do SINDIPOSTOS/CE, nesta Capital, à Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, sala 605, bairro COCE, em Fortaleza/CE. O processo eleitoral será realizado em 2 (duas) vias e 72 (setenta e duas) horas (art. 13º do Estatuto Eleitoral), após o encerramento do registro de chapas, divulgar as chapas registradas através dos mesmos meios utilizados para a veiculação do Aviso Resumido do Edital. Será de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação de candidatos, a contar da data de divulgação das chapas registradas. O prazo para impugnação de candidatos será de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. O processo eleitoral será realizado em 2 (duas) vias e 72 (setenta e duas) horas (art. 13º do Estatuto Eleitoral), baseado em causa de inelegibilidade previstas no Estatuto da Entidade e firmados por associados em apoio de seus direitos e prerrogativas estatutárias, através de requerimento fundamentado dirigido ao presidente da Entidade, para ser encaminhado ao Conselho Superior Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) horas (art. 13º do Estatuto Eleitoral), pelo Presidente da Entidade, o candidato impugnado, tendo 72 (setenta e duas) horas (art.13º do Estatuto Eleitoral) para contestar a impugnação, juntando prova de seu interesse (art. 13º. Estatuto Eleitoral). Omissão a Votantes a serem votados, caberá a Diretoria do SINDIPOSTOS/CE decidir o conflito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas (art.14º do Estatuto Eleitoral), contados da juntada da contestação (art. 14º do Estatuto Eleitoral). Da decisão da Diretoria caberá recorrer à Assembleia Geral, que se manifestará no prazo máximo de 05 (cinco) dias (art. 15º. do Estatuto Eleitoral). Caso não haja recurso, a Assembleia Geral, após 05 (cinco) dias da publicação da decisão, a nova eleição se fará em 1 (uma) hora após o término da 1ª votação, a qual poderá se realizar com qualquer número de associados de acordo com o art. 16º do Estatuto Eleitoral. O Edital de Convocação para a eleição será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização do SINDIPOSTOS/CE, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/1992. Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2025.

MANUEL NOVAIS NETO
PRESIDENTE DO SINDIPOSTOS/CE

PUBLICIDADE LEGAL
JAMES (85) 98726-1367 zpp

APOIO:           